

Portaria nº 166/2019-GP/FUNCARTE de 08 de outubro de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 037/2019 – APOIO FINANCEIRO PARA FESTIVAL DE ARTES E CULTURA DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNCARTE

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 037/2019 – APOIO FINANCEIRO PARA FESTIVAL DE ARTES E CULTURA DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA**

**Processo Administrativo nº 032340/2019-20**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Seleção Pública nº 037/2019 – Apoio Financeiro para Festival de Artes e Cultura das Matrizes Africana e Ameríndia – Ano 2019**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações artísticas e culturais voltadas à cultura das matrizes africana e ameríndia, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade apoiar financeiramente, difundir as tradições artísticas e culturais voltadas para as expressões, manifestações e hábitos populares da cultura das matrizes africana e ameríndia, com exceção de manifestações de cunho religioso, existentes na Cidade do Natal e Região metropolitana, desde que não firam as normas legais.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública, selecionar 36 (trinta e seis) projetos que contemplem as manifestações artísticas e culturais das matrizes africana e ameríndia existentes na cidade do Natal e Região Metropolitana, inseridos nas categorias abaixo para receberem apoio financeiro:

a) Categoria I: Artes Visuais – Serão contemplados nesta categoria 08 (oito) projetos inseridos nos segmentos de escultura, cerâmica, fotografia e pintura voltada para a arte Naif (entende-se por Arte Naif como um termo usado para designar um tipo de arte popular e espontânea. Possui características baseadas na simplificação dos elementos e costuma

exibir grande quantidade de cores, valorizando a representação de temas cotidianos e manifestações culturais do povo).

b) Categoria II: Música – serão contemplados nesta categoria 12 (doze) projetos inseridos nos segmentos de percussionistas, instrumentistas, canto coral, artistas e grupos musicais.

c) Categoria III: Dança – serão contemplados nesta categoria 12 (doze) projetos inseridos nos segmentos de grupos de dança, associações culturais e companhias de danças culturais.

d) Categoria IV: Teatro – serão contemplados nesta categoria 04 (quatro) projetos inseridos nos segmentos de grupos teatrais e companhias de teatro.

2.2 A realização das ações ocorrerá no Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão no período que consiste de 02 de janeiro a 30 de janeiro de 2020.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Seleção Pública pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Natal e/ou Região Metropolitana, das matrizes africana e ameríndia.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente ou por procuração para este fim, na Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 9h às 13h, através de formulários em anexo disponíveis no Diário Oficial do Município: <http://www.natal.rn.gov.br/>, e no blog da FUNCARTE: <http://www.blogdafuncarte.com.br>, com início na data desta publicação e encerramento dia 08 de novembro de 2019, conforme cronograma abaixo:

09 de outubro/2019	Publicação da Seleção Pública
09 de outubro a 08 de novembro/2019	Período de Inscrições
11 de novembro/2019	Divulgação dos Seleccionados
11 a 13 de novembro/2019	Apresentação de Recursos
14 a 20 de novembro/2019	Análise dos Recursos
21 de novembro/2019	Publicação do Resultado Final
02 a 30 de janeiro/2020	Previsão para Realização do Projeto

4.2 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4.3 Toda documentação exigida nesta Seleção Pública poderá ser apresentada em original e cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição.

4.4 Deverá o proponente apresentar 02 (dois) envelopes contendo documentação exigida nos subitens 4.5 e 4.6.

4.5 Envelope 01 – Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para a inscrição, onde o Envelope 01 deverá estar devidamente identificado com nome completo do proponente, endereço e telefone; e conter em seu interior a documentação exigida completa que será analisada no ato da inscrição, por servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes, que somente será efetuada mediante a apresentação da mesma em sua totalidade.

#### **4.5.1 Pessoa física**

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO IV);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – FUNCARTE);
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na FUNCARTE).

#### 4.5.2 Pessoa jurídica

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF do representante legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (Conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- e) Comprovante de dados bancários da conta jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente);
- f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria;
- j) Declaração de empresa individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, no caso de empresa individual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- o) Declaração de inexistência de parentesco (Anexo IV);

- p) Declaração de compatibilidade (Anexo V);
- q) Declaração de inexistência de empregados em condições excepcionais (Anexo VI);
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);
- s) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – FUNCARTE);
- t) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na FUNCARTE).

4.6 Envelope 02 – Habilitação técnica: deverá estar devidamente identificado com o nome do projeto e a categoria escolhida; e conter em seu interior o material exigido completo:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Proposta artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- c) Informações da proposta com relação dos integrantes constando o nome completo e CPF, devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- d) Breve Currículo artístico do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática africana e/ou ameríndia;
- e) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc);
- f) Projeto descritivo com etapas e orçamentos detalhados da proposta;

4.7 Os projetos cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais proponentes deverão ser titularizados por apenas um proponente (pessoa física ou jurídica).

4.8 O proponente poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas, com projetos distintos, e selecionado em apenas uma delas.

4.9 Aos proponentes inscritos na Categoria I (pintura, escultura, cerâmica e fotografia), poderão inscrever até três obras diferentes de sua autoria, criadas a partir de 2019, porém só será contemplada uma obra.

4.10 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição com data do recebimento da documentação.

4.11 A lista dos projetos inscritos será homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará a imediata desclassificação do proponente.

5.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagens eletrônicas.

5.3 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas não domiciliadas no município de Natal ou Região Metropolitana.

5.4 É vedada a participação de órgãos da administração pública.

5.5 O Proponente deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública.

5.6 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO APOIO**

6.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), proveniente do orçamento geral da FUNCARTE, referente ao exercício do ano de 2019, através da dotação orçamentária elencada no Projeto de Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA, Elemento de Despesa 333.90.36; 333.90.39 e/ou 333.90.31; Fonte 10010000, distribuídos em totais abaixo discriminados para as referidas categorias.

6.2 Categoria I: Artes visuais (pintura, escultura, cerâmica e fotografia) – Valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Serão contemplados 02 (dois) projetos em cada segmento, totalizando 08 (oito) projetos, que receberão R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) cada.

6.3 Categoria II: Música (percursionistas, instrumentistas, canto coral, artistas e grupos musicais) – Valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Serão contemplados 12 (doze) projetos, sendo 08 (oito) projetos realizados em grupos, os quais receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, e, 04 (quatro) projetos realizados individualmente, os quais receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

6.4 Categoria III: Dança (grupos de dança, associações culturais e companhias de danças culturais) – Valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Serão contemplados 12 (doze) projetos, sendo 08 (oito) projetos realizados em grupos, os quais receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, e, 04 (quatro) projetos realizados individualmente, os quais receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

6.5 Categoria IV: Teatro (grupos teatrais e companhias de teatro) – Valor Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Serão contemplados 02 (dois) projetos em cada segmento, totalizando 04 (quatro) projetos, os quais receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

6.6 O pagamento do apoio financeiro ocorrerá em data posterior à realizações das ações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 A primeira fase da Seleção Pública acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos subitens 6.5 e 6.6 terão seus projetos encaminhados para a segunda fase, à Comissão de Seleção Técnica.

7.2 A Comissão de Seleção Técnica será composta por 03 (três) especialistas de notório saber no campo das Ciências Sociais, Artes e da Cultura Brasileira, com especialidade devidamente comprovada e anexada aos autos, não remunerados, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no DOM – Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>), sendo esta a responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, assim como, pela avaliação do produto final antes deste ser apresentado à sociedade, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

7.3 A lista das propostas selecionadas pela Comissão de Seleção Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no DOM – Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>).

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Comissão de Seleção Técnica seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação das propostas, levando-se em conta as qualidades fundamentais:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Excelência	0 a 20 pontos
Qualificação	0 a 15 pontos
Viabilidade	0 a 15 pontos
Planejamento	0 a 15 pontos
Democratização	0 a 15 pontos
Conformidade	0 a 10 pontos
Relevância	0 a 10 pontos
Coerência	0 a 15 pontos

8.2 O somatório das notas é 115 pontos.

8.3 A nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

8.4 Será considerada a nota de 60 (sessenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) Coerência com a temática do objeto desta Seleção Pública;
- c) Análise da relevância cultural do projeto proposto.

8.6 A ficha de avaliação da comissão de seleção técnica com os critérios analisados constará no processo individual de cada proponente, bem como na ata publicada em Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>).

## 9. Dos Recursos

9.1 Os proponentes não selecionados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o subitem 7.3, para interpor recursos à Comissão de Seleção Técnica.

9.2 Os recursos mencionados deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

9.3 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos vencedores será publicado pela Comissão de Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

10.2 O contemplado deverá apresentar a nota fiscal no período de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação no festival.

10.3 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, notas fiscais, mídias digitais (CD, DVD e/ou Pen Drive), contendo registros fotográficos, reportagens e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração.

10.4 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a realização do festival. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a realização.

10.5 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no projeto deverão ser justificadas previamente ao Departamento de Patrimônio Cultural da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública. O Departamento de Patrimônio Cultural deverá manifestar-se, concluindo se a alteração do projeto descaracteriza ou não a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.

10.6 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

10.7 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através do modelo de planilha prevista no ANEXO VII desta Seleção Pública, a qual deverá ser entregue ao setor financeiro da FUNCARTE devidamente preenchida com a indicação de suas respectivas notas fiscais referentes aos pagamentos dos artistas com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (pessoa física ou jurídica).

10.8 Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior à publicação do resultado final dos vencedores no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

10.9 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues no setor financeiro da FUNCARTE na apresentação da Prestação de Contas Financeiras, e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e Controladoria Geral do Município pelo prazo de cinco anos.

10.10 A Controladoria Geral do Município, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada, poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 para aprovação das contas.

10.11 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, referentes ao gasto com o(s) item(s) não comprovado(s), acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

10.12 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.13 O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes a FUNCARTE.

10.14 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

10.15 A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

10.16 É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto da mesma, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e a execução dos projetos se realizará, a contar da data de homologação do resultado final, no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, que compreende a programação do natal em natal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

12.3 Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos proponentes que tiverem seus projetos selecionados na categoria I (pintura, escultura, cerâmica e fotografia) desta Seleção Pública, para compor o acervo cultural do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, vinculado à FUNCARTE.

12.4 As propostas contempladas por esta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

12.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção Técnica, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.6 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.



12.9 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

12.10 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Patrimônio Cultural e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.